

RESOLUÇÃO N.º 03 / 2008

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, em reunião ordinária realizada em 19/11/2008 e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- a presença de uma área consolidada de ocupação urbana no local e de famílias moradoras em área de risco e de preservação permanente na Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras – UTP de Quatro Barras;
- os recursos do Programa FNHIS – Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades já autorizados para implantação de um loteamento de interesse social;
- que a proposta está em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual n.º 12.248 de 31 de julho de 1998, que instituiu o Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC;
- que a proposta tem por objetivo promover adequações aos dispositivos estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 1612, de 03 de dezembro de 1999, que instituiu a UTP de Quatro Barras;
- o Parecer Técnico n.º 05/2008 CGM/RMC elaborado em 12 de novembro de 2008 pelo Grupo Técnico do Conselho Gestor dos Mananciais, que é favorável à alteração do zoneamento da UTP de Quatro Barras;

RESOLVE:

- Aprovar a proposta de alteração de zoneamento da Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras, no município de Quatro Barras, conforme mapa anexo.

Curitiba, 24 de novembro de 2008.



ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA
Presidente do CGM - RMC.